



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 167/90

De 10 de setembro de 1990

" AUTORIZA A AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIÇÃO, para fins que se especificam e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal AUTORIZADO nos termos desta Lei, acrescido dos ditames previstos, no Ítem I, do Art. 30, da Constituição Federal, adquirir e/ou desapropriar, amigavelmente e/ou judicialmente, os seguintes imóveis: Lotes de número 09 e 10, da quadra 20, Loteamento Alexânia, neste Município.

Art. 2º- Os imóveis mencionados no art.1º desta Lei, são de propriedade da COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DE ALEXÂNIA - COOPALEX, localizados no perímetro urbano desta cidade.

Art. 3º- O disposto nesta Lei, aplica-se a criação de espaços físicos destinados a Implantação da Agroindústria neste Município.

Art. 4º- Os encargos inerentes ao presente instrumento, serão cobertos por força do CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento do Município do ano de 1990, o qual, será devidamente compensado em consonância com as normas da Lei Federal de nº 4.320/64.

Art.5º- O procedimento licitante será dispensado via Decreto Municipal, bem como alude o Decreto-Lei de nº 2.300/86, e suas alterações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01298975/0001-00

Art. 6º- O cumprimento implícito desta Lei está condicionado a abertura do Crédito Especial ora autorizado, e o cumprimento do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa.

Prefeitura Municipal de Alexânia


.....
Alcides Laurindo de Souza

Prefeito